



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 369/84

DE: 14/11/84

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Esperança para o Exercício de 1985.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Esperança-ES; para o Exercício Financeiro de 1985, discriminado pelos Anexos Integrantes desta Lei, estima e Receita em R\$ 1.718.890.000 (Hum Bilhão, Setecentos e Dezoito Milhões, Oitocentos e Noventa Mil Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor.

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos Anexos Integrantes desta Lei.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional;
- II - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- III - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Orçada, podendo, para o respectivo financiamento, anular total ou parcialmente - Dotações Orçamentárias na forma prevista na Legislação em vigor;
- IV - Ajustar, no correr do exercício Financeiro o programa de trabalho, alterando, reduzindo ou acrescentando novos projetos ou atividades;
- V - Alienar, obedecida a Legislação em vigor os Bens Móveis que não mais interessem a administração.

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- CONTINUAÇÃO -

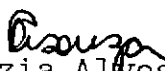
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no Exercício de 1985, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Novembro de 1984


ETURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra


Luzia Alves de Souza
Secretária de Administração